

Pregão	90067/2024
Data de Abertura	26/06/2024
Empresa	MAIS SERVIÇOS LTDA
CNPJ	15.183.424/0002-97

Check List Relativo às planilhas de Formação de Custos				
1.	Verificações prévias	Sim	Não	Não se aplica
1.1	Edital exige salários mínimos?	x		
1.2	Há exigência de valores mínimos de benefícios?		x	
1.3	Há condição diferenciada de férias (períodos de recesso sem exigência de substituição, etc.)?	x		Férias sem substituição.
2.	Verificações na planilha			
2.1	Em caso de resposta positiva ao item 1.1, a proposta atende aos valores mínimos de salários definidos no edital?	x		
2.2	Foi apresentada a CCT a qual se vincula a empresa (CLT art. 511 § 2º)?			DF000012_2024 - SEAC-DF x SINDISERVIÇOS-DF (vigente até 31/12/2024)
2.3	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), os valores da proposta estão abaixo dos valores estimados para empresas desoneradas (no edital, estes valores são diferentes dos valores estimados para empresas sem este benefício)?			x
2.4	Em caso de resposta negativa ao item 1.1, a proposta atende aos pisos salariais estipulados na CCT apresentada?			x
2.5	O RAT apresentado na proposta condiz com o SAT/RAT associado ao CNAE PREPONDERANTE na GFIP da empresa (vide Anexo V do RPS (Decreto nº 3048/99) c/c Anexo I da IN RFB 1.027/2010 e Anexo I da IN RFB 1.071/2010)?	x		
2.6	Caso haja incidência de FAP sobre o RAT, foi apresentado o comprovante?	x		
2.7	Foi apresentado o memorial de cálculo de cada percentual constante nas planilhas de formação de custos, bem como de cada item cotado nos módulos 2 e 3 (equipamentos, uniformes, EPIS, etc)?	x		
2.8	Caso haja adicional noturno, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou memorial de cálculo pelo padrão da CLT, adaptado à situação da contratação)?			x
2.9	Caso haja adicional de periculosidade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base da cálculo deve ser o salário base)?	x		
2.10	Caso haja adicional de insalubridade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base da cálculo deve ser o salário mínimo vigente)?	x		
2.11	Caso haja cotação de horas extras de forma habitual, estas foram calculadas corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT)?			x
2.12	Caso haja cotação de materiais ou equipamentos, foram observadas as condições de depreciação estipuladas pela ADVOSF)?	x		
2.13	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), foi apresentada a fundamentação legal e cotado corretamente o INSS sobre o faturamento? Os percentuais de desoneração estão corretos?			x
2.14	Os cálculos estão efetuados corretamente, de acordo com a planilha padrão de conferência (incluindo cálculo de impostos "por dentro" e cálculo de percentuais de despesas administrativas e lucro na forma definida na IN 02/2008, ou seja, despesas administrativas incidem sobre o total dos módulos 1 a 4; lucro incide sobre o total dos módulos 1 a 4 acrescidos das despesas administrativas; impostos incidem sobre o valor final)?	x		
2.15	Os percentuais de aviso prévio trabalhado e indenizado e de suas respectivas multas são coerentes com a sistemática explanada pela SCISF?			
2.16	Os cálculos de arredondamento são condizentes com as disposições do Ato nº 20 de 2010 do Primeiro-Secretário (inclusive no resumo)?	x		
2.17	Os benefícios previstos em CCT estão cotados na proposta (observar que o Plano de Saúde na CCT do SEAC/SINDISERVIÇOS não pode ser aceito, tendo em vista o posicionamento da ADVOSF)?	x		
2.18	Caso não cotado algum benefícios previsto em CCT, há justificativa válida apresentada pela empresa?			x
2.19	Há alguma categoria com fator K superior a 2,70 sem justificativa plausível (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?			x
2.20	No caso da empresa se beneficiar da desoneração, mesmo que o fator K seja menor que 2,70, há valores abusivos de lucro, despesas administrativas ou quaisquer outros elementos da planilha (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?			x
2.21	Os percentuais decorrentes de obrigação legal foram cotados corretamente?	x		
2.22	Os percentuais decorrentes de dados estatísticos foram calculados corretamente e possuem justificativas plausíveis?	x		
2.23	No caso de haver outros itens na contratação sem relação com terceirização, os cálculos aritméticos foram efetuados corretamente?	x		
2.24	As verbas variáveis foram calculadas de acordo com o número de dias considerados usualmente pelo Senado (22 dias para 2ª a 6ª; 15 dias para escala 12x36; 26 dias para 2ª a sábado)? Em caso negativo, foram apresentadas as devidas justificativas?	x		
2.25	Foi cotada indevidamente Contribuição Assistencial?		x	

2.26	O valor do auxílio-alimentação obedece ao estipulado pela decisão da Comissão Diretora do Senado Federal (R\$ 44,07 ao dia por empregado, no mínimo)	x			
2.27	A planilha foi apresentada na forma mais atualizada?	x			

(assinado eletronicamente)

Fernando Kiss Campos

Serviço de Elaboração de Estimativas de Custos - SELESC

Jânio de Abreu

De: Fernando Kiss Campos <KISSCAMP@senado.leg.br>
Enviado em: quinta-feira, 22 de agosto de 2024 17:08
Para: COPEL - Licitações
Assunto: RE: Segunda análise MAIS SERVIÇOS LTDA - pregão nº 90067/2024
Anexos: V3 - PE 90067_2024 - MAIS SERVIÇOS.pdf

Prezado Janio, bom dia,

Não há ressalvas a opor a terceira versão de planilhas apresentadas pela **MAIS SERVIÇOS LTDA** para o pregão nº 90067/2024.

O preço global consolidado anual ficou em **R\$ 34.170.283,58**(trinta e quatro milhões, cento e setenta mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) o que representa um deságio de 15,4% quando comparado à estimativa calculada para o processo (normal, sem desoneração). O fator K ficou em 2,38, despesas administrativas e lucro representam, respectivamente, 0,24% e 0,10% do preço total.

Deverá ser recolhida, a título de DGBM, a importância mensal de **R\$ 345.662,24** (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Permaneço à disposição.

Att.,

Fernando Kiss Campos
SELESC/COCVAP

De: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>
Enviado: quinta-feira, 22 de agosto de 2024 16:48
Para: Fernando Kiss Campos <KISSCAMP@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Segunda análise MAIS SERVIÇOS LTDA - pregão nº 90067/2024

Caro Fernando,

Ao realizar no sistema o devido aceite da proposta da empresa MAIS SERVIÇOS LTDA, observei que ela majorou o preço total do item 1 (mão de obra) em R\$ 42,96.

Dessa forma, segue, para análise e parecer, a **terceira versão de planilha** da empresa **MAIS SERVIÇOS LTDA**, apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90067/2024.

Atenciosamente,

Janio de Abreu

Agente de Contratação

Coordenação de Processamento Externo de Licitações

Senado Federal | Sadcon | Copel

Av. N2 | Bloco 16 | 1º pavimento | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: +55 (61) 3303-3014



De: Fernando Kiss Campos <KISSCAMP@senado.leg.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de agosto de 2024 09:12
Para: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>
Cc: Rodrigo Galha <RODRIGOG@senado.leg.br>
Assunto: Segunda análise MAIS SERVIÇOS LTDA - pregão nº 90067/2024

Prezado Janio, bom dia,

Não há ressalvas a opor a segunda versão de planilhas apresentadas pela **MAIS SERVIÇOS LTDA** para o pregão nº 90067/2024.

O preço global consolidado anual ficou em **R\$ 34.170.293,66** (trinta e quatro milhões, cento e setenta mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) o que representa um deságio de 15,4% quando comparado à estimativa calculada para o processo (normal, sem desoneração). O fator K ficou em 2,38, despesas administrativas e lucro representam, respectivamente, 0,24% e 0,10% do preço total.

Deverá ser recolhida, a título de DGBM, a importância mensal de **R\$ 345.662,24** (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Permaneço à disposição.

Att.,

Fernando Kiss Campos
SELESC/COCVAP

De: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>
Enviado: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 17:25
Para: Fernando Kiss Campos <KISSCAMP@senado.leg.br>
Assunto: RES: PE 90067/2024 - Análise da primeira versão de planilhas da empresa Fortaleza Serviços Empresariais Ltda.

Caro Fernando,

Segue, anexo, para análise e parecer, a **segunda versão de planilha** da empresa **MAIS SERVIÇOS LTDA**, apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90067/2024.

Informo que referido certame foi suspenso temporariamente, e sua continuidade agendada para a amanhã, 22/08/2024, às 15h.

Atenciosamente,

Janio de Abreu

Agente de Contratação
Coordenação de Processamento Externo de Licitações
Senado Federal | Sadcon | Copel
Av. N2 | Bloco 16 | 1º pavimento | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3014

De: Fernando Kiss Campos <KISSCAMP@senado.leg.br>

Enviada em: segunda-feira, 19 de agosto de 2024 13:28

Para: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

Assunto: RE: PE 90067/2024 - Análise da primeira versão de planilhas da empresa Fortaleza Serviços Empresariais Ltda.

Prezado Janio, boa tarde,

Segue análise da primeira versão de planilhas apresentadas pela empresa MAIS SERVIÇOS LTDA para o pregão nº 90067/2024.

Permaneço à disposição.

Att.,

Fernando Kiss Campos
SELESC/SADCON

De: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

Enviado: segunda-feira, 19 de agosto de 2024 10:27

Para: Fernando Kiss Campos <KISSCAMP@senado.leg.br>

Cc: Emerson Jader Pandini <pandini@senado.leg.br>

Assunto: ENC: PE 90067/2024 - Análise da primeira versão de planilhas da empresa Fortaleza Serviços Empresariais Ltda.

Prezado Fernando,

Segue, anexo, para análise e parecer, a **primeira versão de planilha** da empresa **MAIS SERVIÇOS LTDA**, apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90067/2024.

Informo que referido certame foi suspenso temporariamente, e sua continuidade agendada para a amanhã, 20/08/2024, às 15h.

Atenciosamente,

Janio de Abreu

Agente de Contratação

Coordenação de Processamento Externo de Licitações

Senado Federal | Sadcon | Copel

Av. N2 | Bloco 16 | 1º pavimento | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: +55 (61) 3303-3014